

À

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

### CRENCIAMENTO Nº 003/2024

#### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

01. Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o “uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)”, entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante e dessa forma dispensando também o envio de documentos em via física. Nosso entendimento está correto?

02. No edital/termo de referência é solicitado:

*“Manutenção preventiva periódica...”*

Visando promover a economicidade, a realização da manutenção preventiva juntamente com a corretiva reduz custos, minimiza paradas, aumenta a eficiência operacional, detecta problemas potenciais, prolonga a vida útil do equipamento, melhora a segurança e permite um planejamento estratégico mais eficaz. Portanto, entendemos que a manutenção preventiva poderá ser feita juntamente com a manutenção corretiva. Nosso entendimento está correto?

03. No edital/termo de referência é solicitado:

A Contratada deverá prever para efeito de reposição, em caso de roubo, furto e mal-uso, quantitativo de equipamentos de cada item. Após a comunicação e apresentação do Boletim de Ocorrência, a CONTRATADA deverá repor o equipamento em até 15 dias uteis.

Entendemos que a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA, o correspondente Boletim de Ocorrência e substituir ou indenizar esta pelo valor do equipamento novo depreciado na razão de 20% por ano de uso. Nosso entendimento está correto?

04. Entendemos que, de acordo com a legislação de proteção de dados, os equipamentos deverão ser sanitizados ao término do contrato, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos (DOD 5220.22-M) ou normas equivalentes brasileiras, devendo a CONTRATADA comprovar o processo por meio de documentação oficial. Nosso entendimento está correto?

05. No edital/termo de referência é informado o seguinte:

*9.4 A Credenciada deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato, podendo ser escolhida qualquer modalidade, tais como: I - caução em dinheiro; II - seguro-garantia ou III - fiança bancária.*

E em outro ponto temos a seguinte informação:

#### *11. DAS GARANTIAS*

##### *11.1. Garantia financeira da execução:*

*11.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.*

Diante das informações estarem se contradizendo, poderiam nos informar se será necessário ou não a prestação de garantia contratual?

Atenciosamente,

**VOKE**